

04

LEI Nº 551, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1973

(Dispõe sobre autorização para assinatura de acordo e alteração dos Estatutos do Consórcio Intermunicipal da Promoção e dá outras providências)

*

JOAQUIM SEVERINO MARTINS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 5/73 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal expressamente autorizado a celebrar com os Municípios da Comarca, um acordo para a Continuação de Funcionamento do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Artigo 2º - Ficam aprovados e homologados, sem reserva nem restrições, o Acordo firmado de conformidade com o artigo anterior e o Estatuto, cujas cópias acompanham a presente Lei e dela fazem parte inseparável.

Artigo 3º - A partir da presente lei, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL ficará vinculado a todas as obrigações e direitos estabelecidos no Estatuto que acompanha estas disposições legais.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no corrente exercício, as operações de crédito necessárias para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei, até o montante de R\$ 37.075,00 (trinta e sete mil e setenta e cinco cruzeiros).

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 21 de fevereiro de 1973.



JOAQUIM SEVERINO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio Nº 5 e publicada nesta Prefeitura em 21/2/73.

OSWALDO ADORNO DA SILVA
Secretário